LEI N.º 4662

Projeto de Lei n.º 64/25 de autoria do Vereador Fernando Paulino

Dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres não possam assumir cargos públicos de provimento efetivo no Município de São Vicente e dá outras providências.
Proc. n.º 3551009.401.00027448/2025-78

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vedar o acesso a cargos públicos de provimento efetivo, no âmbito da administração direta e indireta do Município de São Vicente, para agressores de mulheres, tendo por base os direitos previstos na Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

Art. 2.º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de julho de 2025.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal